



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL."

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade Executora	08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Projeto:	1.038	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Recurso	02.100	RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL- ERPLAN	150.000,00

Órgão:	10	SERVIÇOS DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
Unidade Executora	10.01	SETOR DE ESPORTE	
Projeto:	1.039	CONSTRUÇÃO DE QUADRA FUTEBOL SOCIETY	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Recurso	02.100	RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL- ERPLAN	180.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Convênio entre o Município de Jambeiro e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ERPLAN.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 § 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias objeto do presente Crédito Especial poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br



Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 25 de novembro de 2.013.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.